



**Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 02/02/2016**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 11 (onze) meses, médico com carga horária e vencimento mensal abaixo descrito:

QUANT.	CARGO	CARGA HORARIA	VENC. MENSAL
01	Médico	16 horas semanais	R\$ 3.387,50

**Art. 2º** Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no [artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02](#), de 21 de fevereiro de 2002.

**Art. 3º** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 4º** As atribuições e requisitos exigidos na função constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

06.01.2082.3.1.90.04.00.00.00.00.4011 - Contratação p/ tempo determinado

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
FAÇAM-SE AS DEVIDAS  
COMUNICAÇÕES.*

*Reg. às fls nº..... no livro de  
Registros de Leis nº.....EM  
DATA  
SUPRA.*

*Sônia Maria Bedinot Quadros  
Sec. M. Adm, Fazenda e Planejamento*

